

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MATA ROMA, consoante autorização do(a) Sr(a). Gustavo Adriano Matos Correa, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel em ACM (ALUMINIO COMPOSTO) para o Combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Mata Roma/MAMA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

- I - OMISSIS
- II - OMISSIS
- III - OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 4 - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de MATA ROMA, atendendo à demanda excepcional e emergencial da Aquisição de Dispensador em Gel ACM (Alumínio Compostos), para Ser Utilizado no Combate a Pandemia do Novo Coronavírus - Covid - 19, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de mercado, o que nos permite inferir que os preços e funcionalidades do sistema encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica e necessidade desde desta Municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ARISTON SERIGRAFIA LTDA CNPJ nº 12.068.136/0001-12, AV. MIGUEL ROSA Nº6296, MARAUBÁ - PA - CEP: 64001-973, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARISTON NOGUEIRA E SILVA, CPF Nº 048.221.373-68, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

P M R
PROC: DISP. 012/2020
ARISTON SERIGRAFIA
Assinatura - PL CEP: 64001-973
PAG: _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Mata Roma
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Deputado Bacelar, s/n - Centro
CEP: 65.510-000 CNPJ: 06.119.945/0001-03

MATA ROMA - MA, 22 de Maio de 2020

Rochele Garreto Brandão
Rochele Garreto Brandão
Comissão de Licitação
Presidente



P M M R
PROC: <u>DISP. 012/2020</u>
ASSIT: <u>H</u>
PAG: _____

B